

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos**Decreto n.º 45 127**

Considerando que foi adjudicada a Sebastião Correia Casaca a empreitada de melhoramento do porto de pesca da Ericeira (1.ª fase);

Considerando que dos trabalhos da referida empreitada resultam encargos que abrangem os anos económicos de 1963, 1964 e 1965;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Sebastião Correia Casaca para a execução da empreitada de melhoramento do porto de pesca da Ericeira (1.ª fase), pela importância de 2 405 360\$, que poderá elevar-se a 2 500 000\$ no caso de haver que realizar trabalhos a mais relativamente aos previstos nas medições do projecto, que pagar diferenças em relação à garantia de preço do cimento, ou que realizar trabalhos provenientes de quaisquer alterações que venham a ser superiormente aprovadas.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, só poderão ser despendidas em pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude do contrato, as importâncias abaixo indicadas ou as que resultarem da sua soma com os saldos apurados nos anos anteriores:

1963	235 000\$00
1964	1 216 000\$00
1965	1 049 000\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Direcção dos Serviços de Aproveitamentos Hidráulicos**Decreto n.º 45 128**

Considerando que foi adjudicada à Sociedade Metropolitana de Construções, S. A. R. L., Somec, a empreitada de construção da barragem e órgãos de segurança e utilização da albufeira da obra hidroagrícola do Caia (plano de rega do Alentejo);

Considerando que dos trabalhos que constituem tal empreitada resultam encargos que abrangem os anos económicos de 1963 a 1966, excedendo assim a vigência do II Plano de Fomento, no qual se integra a parte a realizar até 1964;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a celebrar contrato com a Sociedade Metropolitana de Construções, S. A. R. L., Somec, para a execução da empreitada de construção da barragem e órgãos de segurança e utilização da albufeira da obra hidroagrícola do Caia (plano de rega do Alentejo), pela importância de 60 709 986\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende em pagamentos relativos aos trabalhos executados, por força do contrato, mais de:

16 000 000\$	no ano de 1963;
30 000 000\$	no ano de 1964;
14 000 000\$	no ano de 1965;
709 986\$30	no ano de 1966.

§ único. As importâncias fixadas para cada ano acrescem os saldos dos anos anteriores.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 19 941**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 888 760\$88, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea e) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos.

Ministério do Ultramar, 11 de Julho de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 19 942

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província da Guiné no sentido de serem utilizados saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de execução do II Plano de Fomento de 1962 no reforço de dotações de objectivos constantes do programa aprovado para o ano corrente;

Atendendo a que há imperiosa necessidade em se fazerem captações de água para irrigações, beneficiando simultaneamente as populações;

Considerando que os recursos financeiros consignados a aeroportos e material aeronáutico se têm mostrado insuficientes para as necessidades reais impostas pelo custo sempre elevado do material aeronáutico, pela conservação dos campos de aviação e pela construção de novos campos;

Considerando que se vai dar início à construção da Escola Comercial e Industrial, que vem funcionando num edifício afecto à escola de artes e ofícios;

Tendo em vista a autorização concedida, em 26 de Junho findo, pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712,